



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



79

PARECER

TC-001846/026/13

Prefeitura Municipal: Pilar do Sul.

Exercício: 2013.

Prefeito: Janete Pedrina de Carvalho Paes.

Acompanha: TC-001846/126/13 e Expedientes: TC-012870/026/14 e TC-000246/009/14.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
APLICAÇÃO NO ENSINO	30,03%	Mínimo = 25%
DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	78,20%	Mínimo = 60%
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	100,00%	100%
SAÚDE	25,05%	Mínimo = 15%
DESPESAS COM PESSOAL	51,44%	Máximo = 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de outubro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho – Presidente e Relator, Renato Martins Costa e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, exercício de 2013, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do Parecer, determinou a expedição de Ofício à Origem, transmitindo-se as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



80

Determinou, ainda, seja oficiado ao Ministério Público do Estado de São Paulo, informando-lhe sobre as ocorrências verificadas no quadro de pessoal (cargos em comissão) ofício que deverá ser acompanhado de cópia de folhas 23, 42/45 e 47/48 dos autos e de fls. 45/50, 66/124, 128/131, 135/137 do anexo, além do relatório e voto.

Determinou, por fim, em face ao expediente TC-12870/026/14, seja oficiado ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, ofício que deverá ser acompanhado de cópia do laudo de fiscalização de fls. 23/48 dos autos, e do relatório e voto do Relator.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
PRESIDENTE E RELATOR

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 18 / 11 / 15
CGC. DER